



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 461 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre o Regimento Interno do *Campus* Betim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e Revogação da Portaria 1251 de 30 de novembro de 2022.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regimento Interno do *Campus* Betim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria 1251 de 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* BETIM**

## TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus Betim*, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo único.** O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

## TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS BETIM*

**Art. 2º** O *Campus Betim* compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**Parágrafo único.** O *Campus Betim* tem sede e foro no município de Betim, Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Itamarati, 140 – Bairro São Caetano CEP 32677-564.

**Art. 3º** A administração do *Campus Betim* será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG – Campus Betim, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

**Art. 4º** O *Campus Betim* terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Conselho Acadêmico;
- II - Demais Órgãos Colegiados;
- III - Unidades Organizacionais.

## CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

**Art. 5º** O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do *Campus*.

**Art. 6º** Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;

IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

**Art. 7º** O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I. Diretor-Geral, que o preside;

II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pela Direção Geral.

III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

## **CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art. 8º** Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus Betim* conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;

II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;

III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).

V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);

VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

VII – Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação,

fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

**Parágrafo único.** Os demais órgãos colegiados de que trata o *caput* terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

### **CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 9º** O IFMG – *Campus Betim* tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

#### 1. IFMG – *Campus Betim*

##### 1.1 Diretoria de Ensino

###### 1.1.1 Setor de Planejamento de Ensino

###### 1.1.2 Seção de Apoio Educacional

###### 1.1.3 Seção de Gestão de Informações

###### 1.1.4 Seção de Controle e Registro Acadêmico

##### 1.2 Seção de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação

##### 1.3 Seção de Extensão

##### 1.4 Diretoria de Administração e Planejamento

###### 1.4.1 Setor de Tecnologia da Informação

###### 1.4.2 Seção de Administração e Infraestrutura

###### 1.4.3 Seção de Planejamento e Orçamento

###### 1.4.4 Seção de Almoxarifado e Patrimônio

##### 1.5 Setor de Gestão de Pessoas

##### 1.6 Setor de Assuntos Institucionais

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus Betim* serão nomeados pela Direção Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do *Campus*, em conformidade com a legislação aplicável.

## Seção I - IFMG – *Campus Betim*

**Art. 10** Compete ao IFMG – *Campus Betim*, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;

II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus*;

III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus*;

IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus*;

V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.

§ 1º A Direção Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Nos impedimentos eventuais, a Direção Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto(a).

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, a Direção Geral poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

## Seção II – Diretoria de Ensino

**Art. 11** Compete à Diretoria de Ensino, vinculada ao IFMG – *Campus Betim*:

I. implementar no *Campus* as políticas de ensino estabelecidas pelo IFMG;

II. propor, aprimorar e estimular regulamentações internas complementares para o desenvolvimento das políticas de ensino no âmbito do *Campus*;

III. incentivar e articular ações que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento, a melhoria e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino;

IV. recomendar, junto às instâncias competentes, o desenvolvimento/adaptação dos Projetos Pedagógicos de Cursos;

V. desenvolver ações de acompanhamento para diminuição dos indicadores de evasão escolar, baixo rendimento e retenção de discentes;

- VI. propor, articular e estimular ações para a realização das propostas de ensino e atividades acadêmicas;
- VII. propor e incentivar políticas de inclusão, observada a legislação vigente;
- VIII. implementar ações para a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos;
- IX. propor e incentivar a implantação e o desenvolvimento de ações sobre a diversidade e inclusão, acesso, permanência e êxito dos estudantes em conjunto com setor de Apoio Educacional e Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNEE;
- X. promover e incentivar o aperfeiçoamento do corpo docente e de técnicos-administrativos vinculados à Diretoria de Ensino;
- XI. propor e viabilizar calendário letivo, acadêmico e quadro de horário de aulas para os cursos;
- XII. viabilizar e incentivar a articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- XIII. incentivar a implantação de novos cursos a partir das demandas político-econômicas e sociais da região;
- XIV. administrar e supervisionar o funcionamento das unidades organizacionais, ambientes e recursos didáticos sob sua responsabilidade;
- XV. orientar e auxiliar as coordenações de curso nos processos de avaliação, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos.

### **Subseção I – Setor de Planejamento de Ensino**

**Art. 12** Compete o Setor de Planejamento de Ensino, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. atender a comunidade interna e externa do *Campus* em suas necessidades acadêmicas relacionadas ao Setor de Planejamento de Ensino ou dar os devidos encaminhamentos;
- II. fomentar espaços coletivos de reflexão sobre o trabalho educacional e seus desafios e o processo de formação continuada em serviço dos servidores vinculados ao ensino;
- III. orientar pedagogicamente o trabalho dos novos docentes;
- IV. subsidiar o trabalho docente em relação ao processo didático-pedagógico;
- V. colaborar para implementação das políticas institucionais de ações afirmativas e inclusivas, em conjunto com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) e o Núcleo de Estudos Afro-Descendentes e Indígenas (NEABI);
- VI. acompanhar a elaboração do quadro de horários dos cursos;
- VII. elaborar diagnóstico da situação educacional do corpo discente em conjunto com Diretoria de Ensino, as coordenações de cursos e com o Setor de Assuntos Estudantis;

- VIII. orientar e apoiar as Coordenações de Cursos no cumprimento das legislações vigentes, dos regulamentos e normativas institucionais, bem como no encaminhamento dos processos de reconhecimento e processos de renovação de reconhecimento dos cursos;
- IX. monitorar e mapear os indicadores de evasão escolar;
- X. desempenhar as funções de suporte pedagógico à docência em parceria com as coordenações de curso;
- XI. promover ações que visem melhorias contínuas nos processos de ensino e aprendizagem;
- XII. contribuir na elaboração de políticas educacionais;
- XIII. colaborar com a Diretoria de Ensino e coordenações de curso na avaliação dos processos educacionais de modo contínuo;
- XIV. orientar e apoiar as coordenações de curso na elaboração e revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);
- XV. colaborar na avaliação dos Planos de Ensino das disciplinas, zelando pela consonância com os PPCs e com a legislação vigente;
- XVI. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação vigente;
- XVII. participar do Conselho de Classe, apresentando informações necessárias à busca de estratégia de intervenção pedagógica, quando for preciso;
- XVIII. participar, em conjunto com as coordenações de curso e a biblioteca, das ações inerentes ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) no *Campus*;

## **Subseção II – Seção de Apoio Educacional**

**Art. 13** Compete à Seção de Apoio Educacional, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. realizar a prestação de atendimento à toda comunidade acadêmica, bem como servir de suporte ao desenvolvimento do educando, de forma a favorecer o sucesso e a permanência escolar, buscando, sempre que necessário, a articulação entre a escola, o estudante e o seu núcleo familiar;
- II. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e nos regulamentos de ensino e garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária dos cursos;
- III. auxiliar na organização das reuniões de Conselhos de Classe contribuindo nas discussões e subsidiar a intervenção profissional nas questões que se relacionem ao processo ensino e aprendizagem dos estudantes;
- IV. auxiliar na orientação sobre normas internas do IFMG, bem como nas ações de promoção do bem-estar biopsicossocial e condições para a aprendizagem dos estudantes através de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

- V. apoiar na gestão acadêmica, prestando orientação aos estudantes que apresentam dificuldades que interfiram em frequência, aproveitamento e convivência escolar;
- VI. auxiliar nas reuniões de professores e coordenadores para desenvolvimento de estratégias para orientação de estudantes;
- VII. apoiar no planejamento e organização de eventos acadêmicos como a recepção/acolhida dos calouros e demais eventos de cunho acadêmico cultural;
- VIII. encaminhar os discentes para a Comissão Disciplinar Discente (CDD) para o tratamento de faltas disciplinares.

### **Subseção III – Seção de Gestão de Informações**

**Art. 14** Compete à Seção de Gestão de Informações, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. apoiar a pesquisa, o ensino e a extensão no *Campus* Betim;
- II. disseminar o acesso à produção científica incentivando o acesso ao conhecimento;
- III. executar as atividades de Tratamento Temático da Informação como: catalogação, indexação;
- IV. gerir a Biblioteca e todas as outras atividades relacionadas ao desenvolvimento da unidade de informação;
- V. orientar quanto a preservação, manuseio, consulta e utilização do material bibliográfico na biblioteca;
- VI. contribuir na organização e na preservação da memória institucional, física e digital;
- VII. oferecer serviços de informação na forma presencial ou *on-line* apoiando a produção acadêmica de seus usuários;
- VIII. oferecer à comunidade o acesso à informação em seus diversos suportes;
- IX. ofertar fontes de informação referenciadas nos projetos pedagógicos de cursos;
- X. disseminar a informação e promover o uso do ambiente da biblioteca junto à comunidade interna e externa por meio de ações culturais e educativas;
- XI. promover o compartilhamento de recursos informacionais entre as unidades de informação que compõem a Rede de Bibliotecas do IFMG;
- XII. orientar e instruir os usuários, podendo ser na forma de capacitação a grupos ou personalizada, e na forma presencial ou à distância;
- XIII. gerenciar os processos de aquisição, de preparo técnico e de disponibilização do acervo aos usuários;
- XIV. propor e gerenciar ações relacionadas às políticas educacionais da instituição;

## Subseção IV – Seção de Controle e Registro Acadêmico

**Art. 15** Compete à Seção de Controle e Registro Acadêmico, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. controlar e organizar os registros acadêmicos físicos e digitais com segurança, tendo sob sua guarda os documentos dos discentes;
- II. realizar a operacionalização dos sistemas de informação relacionados à gestão de registros acadêmicos;
- III. executar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, rematrículas, abertura e fechamento de períodos letivos, levantamento de dados estatísticos e coleta de dados;
- IV. informar dados para os censos escolares e demais sistemas governamentais;
- V. fornecer a relação de formandos previamente à comissão organizadora da cerimônia de colação de grau;
- VI. realizar o registro em ata dos processos de colação de grau dos cursos do *Campus*;
- VII. organizar o arquivo com os projetos (conteúdos programáticos e ementas) dos cursos, de forma a atender às solicitações de transferência interna e externa, bem como a outras finalidades específicas;
- VIII. emitir documentos comprobatórios de interesse dos discentes;
- IX. organizar os processos que envolvem o registro de informações dos discentes do *Campus*, desde seu ingresso na instituição até a colação de grau e a emissão de diplomas;
- X. acompanhar os processos que envolvem os Editais de Transferência Interna e Externa e de Vagas Remanescentes do Vestibular;
- XI. emitir relatórios referentes à frequência às aulas e ao rendimento escolar de discentes e outros documentos, sempre que solicitado;
- XII. auxiliar com as informações solicitadas às visitas do MEC nos períodos de avaliação dos cursos da instituição;
- XIII. organizar protocolos de solicitações de trancamentos de matrículas, aproveitamento de estudos e aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

## Seção III – Seção de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação

**Art. 16** Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação, vinculada ao IFMG – *Campus Betim*:

- I. atuar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa no *Campus*;
- II. estimular a criação, a articulação e o fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes do *Campus*, além dos arranjos produtivos locais e regionais;

- III. apoiar o pesquisador do IFMG - *Campus* Betim na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- IV. facilitar e criar condições para permitir uma maior relação do IFMG com instituições nacionais e estaduais de pesquisa, comunidades e empresas;
- V. estimular a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- VI. coordenar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do IFMG, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos e supervisionar a execução dos projetos aprovados;
- VII. organizar, divulgar e estimular a atualização do cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas nas unidades descentralizadas;
- VIII. estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- IX. apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- X. incentivar, organizar e acompanhar a participação de pesquisadores do *Campus* em eventos e programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
- XI. representar o *Campus* junto ao Núcleo de Inovação Tecnológico, Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG e demais fóruns de Pesquisa;
- XII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- XIII. elaborar o Plano de Trabalho Anual, prevendo as ações que serão desenvolvidas durante o ano e a aplicação dos recursos destinados a estas ações;
- XIV. divulgar e promover editais, políticas de pesquisa e inovação locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XV. elaborar as diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;
- XVI. auxiliar na implantação e no funcionamento de cursos de pós-graduação, através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

#### **Seção IV – Seção de Extensão**

**Art. 17** Compete à Seção de Extensão, vinculada ao IFMG – *Campus* Betim:

- I. planejar, coordenar, superintender e acompanhar as atividades e as políticas de extensão e relações com a sociedade e o arranjo produtivo local;

- II. promover e apoiar ações de extensão como cursos de qualificação, palestras, seminários, voltados para a comunidade interna e externa do IFMG;
- III. priorizar ações de caráter cultural e artístico, relevantes para manifestações regionais, visando ao desenvolvimento local;
- IV. incentivar e apoiar projetos que possibilitem a solução de problemas educacionais, culturais, ambientais, geração de emprego, ampliação da renda, direcionados para a melhoria da qualidade de vida da população;
- V. buscar informações das tendências do processo produtivo e das necessidades de qualificação de profissionais que almejam inserir no mercado de trabalho;
- VI. oportunizar ações para o desenvolvimento de atividades, cursos, eventos, projetos e programas dentro do IFMG através dos vários órgãos, priorizando ações multidisciplinares e interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais e participativas entre o Instituto e a Sociedade;
- VII. manter o registro das atividades de extensão;
- VIII. atender às demandas de prestação de serviços às comunidades contribuindo, dessa forma, na formação de profissionais cidadãos capazes de responder aos desafios da realidade social;
- IX. elaborar, conjuntamente com os servidores do *Campus*, projetos em parceria com outras instituições nacionais, públicas e privadas;
- X. estimular a busca por recursos financeiros, tendo como fonte de recursos as dotações orçamentárias federais, estaduais, municipais, fundos gerenciados pelas fundações de apoio, parcerias e convênios com órgãos não governamentais e órgãos governamentais nacionais e internacionais e atendimento aos editais públicos;
- XI. intensificar, conjuntamente com órgãos competentes de cada *Campus*, as relações com empresas e com outras instituições a fim de assegurar atividades de estágio aos estudantes do IFMG;
- XII. priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, de forma que a ação de extensão esteja vinculada ao processo de formação, à utilização dos conhecimentos e dados produzidos e à geração de novos conhecimentos para retroalimentar o ensino e desenvolver novas pesquisas;
- XIII. propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de programas e ações de assistência estudantil no âmbito do *Campus*, com vistas à minimização da evasão acadêmica e à redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho acadêmico do corpo discente;